



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



Publicado em

26/11/2018

Gravij

RESOLUÇÃO N. 03/2018

ALTERA, SUPRIME E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. 02/2018 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, por seus Vereadores, aprovou e a MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o **caput do artigo 24** da Resolução n° 002/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - Em caso de vaga, licença superior a 30 (trinta) dias ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente."

Art. 2º - Fica alterado o **caput do artigo 25** da Resolução n° 002/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 - O pedido de licença sem remuneração de Vereadores será concedido por tempo determinado, e sua renovação deverá ser comunicada pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da licença, se superior a 60 (sessenta) dias".

Peticão em 14.12.2018
Gravij



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



Art. 3º - Fica alterado o **parágrafo único do artigo 41** da Resolução nº 002/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 [...]

Parágrafo Único - A votação para eleição da Mesa Diretora será secreta e far-se-á pela chamada dos Vereadores, em ordem alfabética, pelo Presidente em exercício, que, ao final, procederá à contagem dos votos e a proclamação dos eleitos."

Art. 4º - Fica alterado o **artigo 43** da Resolução nº 002/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 - O suplente de Vereador convocado temporariamente em função do art. 21 deste Regimento somente poderá ser eleito para o cargo da Mesa quando não seja possível preenche-lo de outro modo."

Art. 5º - Fica suprimido o **inciso XII do artigo 50** da Resolução nº 02/2018, renumerando-se os demais incisos.

Art. 6º - Fica acrescentado o **inciso XXXVI ao artigo 55** da Resolução nº 02/2018, com a seguinte redação:

"Art. 55 [...]

XXXVI - autografar os Projetos de Lei aprovados, para a sua remessa ao Executivo."



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



Art. 7º - Fica alterado o **artigo 132** da Resolução nº 002/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132 - As emendas a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 123, serão apreciadas pelas Comissões na mesma fase que a Proposição originária; as demais serão objeto de manifestação das Comissões após serem apresentadas em Plenário, sobrestando a proposição original até que seja emitido o respectivo parecer das Comissões a que forem submetidas."

Art. 8º - Fica alterado o **artigo 136** da Resolução nº 002/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 136 - Os Requerimentos a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 117 serão apresentados em qualquer fase da reunião e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia."

Art. 9º - Fica alterado o §1º do **artigo 139** da Resolução nº 002/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 139 [...]"

§ 1º - O regime de urgência especial implica que a matéria seja liberada em



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



votação final dentro de, no máximo, 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, a contar de sua apresentação em Plenário, devendo os prazos para pareceres e apresentações de emendas serem reduzidos pela metade."

Art. 10 - Fica alterado o inciso I do artigo 176 da Resolução nº 002/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 176 [...]

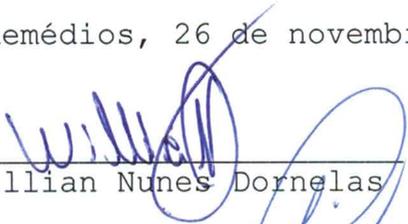
I - no expediente, quando for solicitar retificação ou impugnação de ata;"

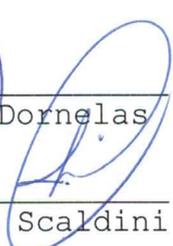
Art. 11 - Fica alterado o inciso II do artigo 180 da Resolução nº 002/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

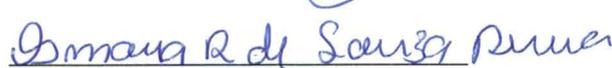
"Art. 180 [...]

II - 05 (cinco) minutos para encaminhar votação, justificar voto ou emenda e proferir explicação pessoal;"

Senhora dos Remédios, 26 de novembro de 2018


Willian Nunes Dornelas


Marcela Moreira Scaldini


Osmana Rodrigues de Souza Pereira